



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 028/2020 – SME

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES E A MCP REFEIÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, n.º1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.377.679/0001-96, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sra. IVANEIDE DE FARIAS DANTAS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 524.628.704-15, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.402.347 – SSP/PE, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa MCP REFEIÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.088.039/0001-99, com sede na Avenida Doutor Júlio Maranhão, n.º 1210, Guararapes, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.325-440, neste ato representado pelo Sr. THIAGO LOPES FREITAS, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira da Cédula de identidade n.º 6.731.891 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.685.264.69, residente e domiciliado em Jaboatão dos Guararapes/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Administrativo nº 044.2020.DISP.007.SME.CPL.3, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Kit Emergencial Alimentar, com distribuição, entrega direta nas escolas, para atender de forma emergencial os alunos da rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Administrativo, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Itens	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT EMERGENCIAL ALIMENTAR – dispensa para aquisição emergencial (art.24, IV) referente ao estado de calamidade pública em resposta ao pandemia provocada pelo Covid-19	Unid.	195.000	R\$ 73,92	R\$ 14.414.400,00

*Quantitativo estimado para situação emergencial de 3 (três) meses.

LOTE 1 - KIT EMERGENCIAL ALIMENTAR

Itens	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Arroz Parbolizado tipo 1	2	kg	R\$ 2,59	R\$ 5,18
1.2	Biscoito doce tipo Maria ou cream cracker - 400g	1	pct	R\$ 3,78	R\$ 3,78
1.3	Farinha de mandioca	1	pct	R\$ 3,14	R\$ 3,14
1.4	Feijão carioca ou preto (Tipo 1)	2	kg	R\$ 7,68	R\$ 15,36
1.5	Flocão de milho - 500g	2	pct	R\$ 2,12	R\$ 4,24
1.6	Óleo de soja 900ml	1	unid.	R\$ 4,82	R\$ 4,82
1.7	Leite em pó integral - 200g	4	pct	R\$ 4,51	R\$ 18,04
1.8	Macarrão espaguete - 500g	1	pct	R\$ 2,74	R\$ 2,74
1.9	açúcar cristal	1	kg	R\$ 2,72	R\$ 2,72
1.10	Sardinha em lata de 125g, em óleo ou molho de tomate	5	lata	R\$ 2,78	R\$ 13,90
Valor total do Kit					R\$ 73,92

LOTE 2 FÓRMULAS ESPECIAIS INFANTIS

Itens	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Fórmula Infantil Destinada Lactantes 1º Semestre - Lactose, concentrado de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (extrato de cálcio, cloreto de potássio)	LT400G	144	R\$ 34,28	R\$ 4.936,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<p>cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe, lecitina de soja, ácido graxo ara quidônico, L-arginina, L-carnitina,, nucleotídeos, taurina bitartarato de colina, inositol, L-histidina. Não contém Glúten. fonte protéica óleo de peixe é fonte de ácido decosahexaenóico. (DHA)</p>				
2	<p>Fórmula Infantil Destinada Lactantes 2º Semestre - Lactose, concentrado de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe, lecitina de soja, ácido graxo ara quidônico, L-arginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina bitartarato de colina, inositol, L-histidina. Não contém Glúten. fonte protéica óleo de peixe é fonte de ácido decosahexaenóico. (DHA)</p>	LT400G	480	R\$ 34,28	R\$ 16.454,40
3	<p>PEDIASURE - Nutrição completa e balanceada para crianças com dificuldades alimentares. Fórmula polimérica pediátrica fórmula nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, normoproteica, em pó com proteína de alto valor biológico e idr para macro e micro nutrientes. Utilizada por via oral ou enteral isento de lactose e glúten com no mínimo 80% do prazo de validade. SABOR Baunilha, Chocolate. Embalagem - lata de 400g.</p>	LATA	60	R\$ 36,74	R\$ 2.204,40
4	<p>Leite Soja - Embalado em latas fiandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados, resistentes. Deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverão atender as especificações técnicas da portaria n° 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem lata 400g.</p>	LT400G	78	R\$ 34,85	R\$ 2.718,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5	Espressante - Espessante a base de milho instantâneo adicionado de gomas alimentícias, resistente à amilase. Lata de 225 à 300 gramas.	LATA	24	R\$ 24,13	R\$ 579,12
6	NEO CATE LCP - Fórmula infantil elementar fórmula infantil para lactentes, não alergênica, nutricionalmente completa com 100% aminoácidos livres, utilizada por via oral ou enteral, suplementada com ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos atendendo as recomendações do codex alimentarius fao/oms. Isenta de lactose, sacarose, frutose, galactose e glúten. Embalagem - lata de 400g.	LATA	24	R\$ 290,99	R\$ 6.983,76
7	FORTINI - Fórmula polimérica sem sabor fórmula nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, normoproteica, em pó, com proteína de alto valor biológico e idr para macro e micro nutrientes. Utilizada por via oral ou enteral. Isento de lactose e glúten sem sabor com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem - lata de 400g.	LATA	150	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00
Valor Total					R\$ 41.676,30
Valor Total da Dispensa					R\$ 14.456.076,30

1.4. Em caso de dificuldade de fornecimento de algum item na sua totalidade que, compõe o kit Emergencial Alimentar será permitida a substituição por item similar em quantidade, características e composição nutricional, desde que haja prévia autorização da equipe técnica da Secretaria. Exemplo: 4 (quatro) latas de 125 g do item sardinha poderá ser substituído por 500g de charque.

1.5. Em caso de substituição dos itens, o fornecedor apresentará proposta de preços para validação da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A presente contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data do assinatura do contrato, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8666/93 e alterações, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 14.456.076,30 (quatorze milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, setenta e seis reais e trinta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 315

Unidade Orçamentária: 100

Projeto Atividade: 12 306 1014 2018

Elemento: 339030

Fonte: 101

Nota de empenho nº 01717, datada de 23/03/2020, no valor de R\$ 14.456.076,30 (quatorze milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, setenta e seis reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações de acordo com o Termo de Referência, proposta de preços apresentada e, ordem de fornecimento que, indicará o local de entrega, prazo e, ordem de prioridade;

5.2. Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.3. Os produtos referentes ao objeto, deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente conforme disposto no item anterior;
- 5.4. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
- 5.5. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, mínimo de 90 (noventa) dias, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;
- 5.6. A entrega do KIT EMERGENCIAL ALIMENTAR deverá ser feita de forma PARCIAL DIVIDIDA EM 03 (três) ETAPAS, com intervalo aproximado de 30 (trinta) dias entre cada etapa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Jaboatão dos Guararapes, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 03 (Três) dias úteis da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO;
- 5.7. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos diretamente nas unidades a serem recebidos pelos gestores escolares ou responsável designado por ele, nos endereços discriminados no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma estabelecido na Ordem de Fornecimento, nas quantidades estabelecidas e no horário improrrogável das 8:00 as 16:00hs da data definida na ordem de fornecimento;
- 5.8. Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).
- 5.9. Os produtos deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – Anvisa, MAPA e outros);
- 5.10. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;
- 5.11. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues;
- 5.12. A CONTRATADA em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação, poderá a aceitar nas mesmas condições deste termo, acréscimos que venha a realizar nas aquisições registradas;
- 5.13. Havendo a retomada das aulas na rede municipal de ensino ou conclusão no âmbito municipal de processo licitatório com valor mais vantajoso, o contrato será automaticamente encerrado, sendo devido o pagamento apenas do KIT EMERGENCIAL ALIMENTAR já devidamente entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.2. O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura com a efetiva confirmação da entrega contendo o devido atesto do Gestor do Contrato;
- 6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo entre a data que deveria ter sido realizado o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira.

Assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/ IPCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

II. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais veículos obrigatórios por força da legislação pátria, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

16.1. O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGISTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17.1. Em atendimento ao Decreto Municipal n.º 02/2017, o presente instrumento segue vistado pelo Secretário Executivo de Licitações, Compras Corporativas e Contratos pela Gerência de Contratos para fins de registro e arquivo na SELIC.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca do Jaboatão dos Guararapes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Jaboatão de Guararapes, 31 de março de 2020.

IVANEIDE DE FARIAS DANTAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.
CONTRATANTE

MCP REFEIÇÕES LTDA
THIAGO LOPES FREITAS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1.1	Alimentação emergencial para 200 pessoas por dia durante 30 dias.	Unid.	10000	R\$ 75,00	R\$ 750.000,00
1.2	Alimentação emergencial para 200 pessoas por dia durante 30 dias.	Unid.	10000	R\$ 75,00	R\$ 750.000,00
1.3	Alimentação emergencial para 200 pessoas por dia durante 30 dias.	Unid.	10000	R\$ 75,00	R\$ 750.000,00
1.4	Alimentação emergencial para 200 pessoas por dia durante 30 dias.	Unid.	10000	R\$ 75,00	R\$ 750.000,00
1.5	Alimentação emergencial para 200 pessoas por dia durante 30 dias.	Unid.	10000	R\$ 75,00	R\$ 750.000,00
1.6	Alimentação emergencial para 200 pessoas por dia durante 30 dias.	Unid.	10000	R\$ 75,00	R\$ 750.000,00
1.7	Alimentação emergencial para 200 pessoas por dia durante 30 dias.	Unid.	10000	R\$ 75,00	R\$ 750.000,00
1.8	Alimentação emergencial para 200 pessoas por dia durante 30 dias.	Unid.	10000	R\$ 75,00	R\$ 750.000,00
1.9	Alimentação emergencial para 200 pessoas por dia durante 30 dias.	Unid.	10000	R\$ 75,00	R\$ 750.000,00
1.10	Alimentação emergencial para 200 pessoas por dia durante 30 dias.	Unid.	10000	R\$ 75,00	R\$ 750.000,00

Identificação interna do documento 2Q66O6RRY8-QDCLWK1



Nome do arquivo:

CONTRATO_028_2020_1_202004151943572488483.pdf

Data de vinculação ao processo: 15/04/2020 19:43

Processo: 24104



A autenticidade desse documento pode ser conferida no endereço <https://sgi.jaboatao.pe.gov.br/check>, informando o número do processo 24104 e verificador QDCLWK1

Assinaturas eletrônicas de 2Q66O6RRY8-QDCLWK1



**Thiago Albuquerque
Fernandes**

IP: 179.189.246.102

Recebido: 16/04/2020 11:07:36

Assinado: 16/04/2020 11:25:23

Autenticado por: assinatura digitalizada